

**TERMO DE FOMENTO Nº 806420/2026 - SECULT
PROCESSO Nº 17392/2026-86**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA, E O CLUBE DO
CHORO DE SANTOS - OSCIP, VISANDO A
EXECUÇÃO DO PROJETO CHORO
PATRIMÔNIO PAULISTA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representada por seu titular, **RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **CLUBE DO CHORO DE SANTOS - OSCIP**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 68-A, Centro, em Santos/SP, CEP: 11010-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.798.009/0001-03, neste ato representada por **JOACIR ALVES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 17751243 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 150.282.835-91, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a realização do projeto Choro Patrimônio Paulista, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: São obrigações da **ENTIDADE**:

- a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b)** disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;
- c)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- d)** utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Cultura, observado o disposto no artigo 57, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014;

- e)** durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
- f)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- h)** garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- i)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
- j)** realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Cultura após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;
- k)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- c)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;
- d)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em parcela única à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) e Nota(s) de Empenho conforme segue:

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	NOTA(S) DE EMPENHO	DATA(S) DE EMIÇÃO
01.20.10.13.392.0046.1900.33504100000.33504100000.08.110.0000	9720/2026	01/06/2026
	9721/2026	01/06/2026

Ou outra(s) que vier(em) a ser indicada(s) para tal finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Cultura, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b)** relatório de execução físico-financeira;
- c)** relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d)** cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e)** comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA: O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independente das demais medidas cabíveis, se a **ENTIDADE** durante a vigência deste Termo de Fomento descumprir, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento ou venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Música - COMUSI, Sr. Douglas Rodrigo Pereira de Camargo, gestor da presente parceria, ou outro funcionário para este fim designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação Municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

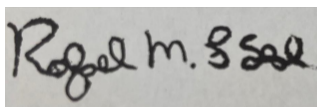
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, na data da assinatura digital.



**RAFAEL MARINHO FERNANDES
LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE CULTURA**



**JOACIR ALVES DE OLIVEIRA
CLUBE DO CHORO DE SANTOS -
OSCIP**

Ana Blasco

TESTEMUNHA

Antonio Oliveira

TESTEMUNHA

Digitado por (Jhonatan Cruz)

PROCESSO Nº: 17392/2026-86

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO

266

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da organização da sociedade civil

1.1 Informações da organização:

Nome: CLUBE DO CHORO DE SANTOS
CNPJ: 05.798.009/0001-03
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 68/70, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-150
Telefone: (13) 99739-3366
E-mail: chorodesantos@gmail.com
Data de constituição da entidade: 23/04/2002

1.2 Informações do responsável legal:

Nome: Joacir Alves de Oliveira
RG: 17.751.243 SSP/SP
CPF: 150.282.835-91
Data de nascimento: 29/06/1960
Endereço: Rua Maria Máximo, nº 672, apto. 12, Ponta da Praia, Santos/SP, CEP: 11030-100
Telefone: (13) 99717-0017
E-mail: jotarelliartistaplastico@gmail.com

1.3 Informações do gestor do projeto:

Nome: Nathan Furlan Valente
RG: 48.708.170-5 SSP/SP
CPF: 413.429.668-48
Data de nascimento: 15/10/1989
Endereço: Rua Professor Torres Homem, nº 265, apto. 02, Boqueirão, Santos/SP, CEP: 11025-011
Telefone: (13) 98122-4306
E-mail: nathan26@outlook.com

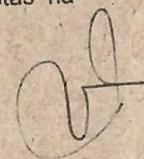
2. Objeto da parceria

Realização do projeto Choro Patrimônio Paulista.

3. Justificativa

Brasileiríssimo, o Choro é o 53º Patrimônio Cultural Imaterial do país! O pedido de reconhecimento foi apresentado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) pelo Clube do Choro de Brasília, pelo Instituto Casa do Choro do Rio de Janeiro e pelo Clube do Choro de Santos. O patrimônio imaterial refere-se a saberes culturais transmitidos entre gerações e de fundamental importância na formação de uma identidade cultural.

O Clube do Choro de Santos, organização da sociedade civil de interesse público, teve fundamental importância como um dos principais protagonistas na contribuição do Choro, enquanto manifestação cultural, para o registro.



167

O Clube do Choro de Santos também foi a entidade responsável pela institucionalização do Dia Municipal do Choro, em Santos, do Dia Municipal do Choro, em São Paulo, e do Dia Estadual do Choro, em todo o Estado de São Paulo, iniciativas que homenageiam os patronos Pixinguinha, Antonio D'Áuria e Garoto, encaminhadas aos então parlamentares Genoísio Boquinha Aguiar, Soninha Francine e Paulo Alexandre Barbosa e que viraram Leis nas localidades citadas.

A relação do Choro com a nossa cidade é antiga. O Choro apareceu em Santos aproximadamente em 1873 e virou manifestação cultural com sotaque santista ¹. Segundo Bandeira Junior, em Santos desde meados do séc. XIX os conjuntos musicais faziam serenatas nas noites de lua cheia.

Inspirado nas recomendações para salvaguarda do Choro como patrimônio cultural do Brasil ², o projeto "Choro Patrimônio Paulista" tem como objetivo realizar 10 (dez) ações culturais gratuitas no Município de Santos, entre elas, 02 (duas) oficinas de Choro, 06 (seis) concertos didáticos e 02 (dois) shows musicais de artistas de grande destaque no cenário.

4. Público beneficiário

1.000 (mil) pessoas, munícipes dos bairros Centro (Valongo, Paquetá, Monte Serrat), Vila Nova, Vila Mathias, Jabaquara, Encruzilhada, Marapé, Campo Grande, Macuco, Estuário, José Menino, Pompeia, Gonzaga, Boqueirão, Embaré, Aparecida, Ponta da Praia, Saboó, dentre outros, da cidade de Santos (SP), com indicação livre, mas prevalecendo a faixa etária dos 30 aos 60 anos, com interesse em se aproximar ou aprofundar os conhecimentos sobre o Choro.

5. Metas a serem atingidas

N.	Descrição da meta	Data de início	Data de término	Resultados esperados	Meio de verificação de cumprimento
01	Recursos Humanos	1º mês	3º mês	Equipe técnica e artistas contratados para realização de 02 (duas) oficinas de Choro, 06 (seis) concertos didáticos e 02 (dois) shows musicais.	Comprovantes de despesa e de pagamento, relatório de atividades com clipping e fotos, release dos artistas e listas de presença.

¹ A palavra "Choro" comporta múltiplas acepções, dentre as quais se destacam estilo interpretativo, gênero musical e a mais abrangente de todas, manifestação (ou expressão) cultural. Ver PALOPOLI, Cibele. Em outros tempos, era assim: Choro no sentido lato e estrito. In: PALOPOLI, Cibele. **Violão velho, Choro novo: processos composicionais de Zé Barbeiro**. Tese (Doutorado em Música) – Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, 2018. p. 31-56.

² ACAMUFEC (Coord.). **Choro: instrução técnica do processo de registro do choro enquanto patrimônio cultural do Brasil**. Rio de Janeiro: Acamufec/lphan, 2023.

23

368

03	Serviços de comunicação e divulgação	1º mês	3º mês	Serviços de <i>design</i> gráfico para criação de identidade visual, assessoria de imprensa, filmagem e fotografia para comunicação e divulgação do projeto	Comprovantes de despesas e de pagamentos, relatório de atividades com <i>clipping</i> , fotos e capturas de telas com os resultados do impulsionamento de redes (NF do profissional da comunicação)
04	Locações	1º mês	3º mês	Serviço de sonorização com locação de equipamentos de som e operação técnica contratado para realização de 06 (seis) concertos didáticos e 02 (dois) shows.	Comprovantes de despesa e de pagamento.
05	Outros serviços de terceiros	1º mês	3º mês	Serviços de contabilidade e jurídicos para prestação de contas	Comprovantes de despesa, de pagamento e documentos de prestação de contas.

6. Atividades previstas

6.1 Oficinas de Choro

Descrição: 2 (duas) Oficinas de Choro com arte educadores, tendo como fio condutor escutas, leituras e práticas musicais. As oficinas abordarão aspectos históricos, sociais, técnicos e estruturais do Choro, visando difundir esta expressão cultural e fomentar as discussões e reflexões acerca do assunto, em consonância com as recomendações para salvaguarda do Choro como patrimônio cultural do Brasil, de acordo com o recente registro realizado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

Objetivos: Apresentar, refletir e discutir sobre diferentes instrumentos, gêneros e características musicais do Choro e sobre o reconhecimento do mesmo enquanto Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil e seus impactos e desdobramentos.

Ministrantes: Jane do Bandolim (Oficina 1) e Roberta Valente (Oficina 2).

Carga horária total: 2 horas.

Público-alvo: comunidade frequentadora do Clube do Choro de Santos, alunos da Escola de Choro e Cidadania Luizinho 7 Cordas, estudantes de graduação,

069

estudantes de pós-graduação, professores, pesquisadores e profissionais da área de Música, a partir de 12 anos.

Vagas por turma: 5 (mínimo) e 30 (máximo).

Inscrições dos participantes: através de ficha de inscrição.

Dia/horário:

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
			18h às 20h	

Local: Sede do Clube do Choro de Santos, Rua XV de Novembro, 68, Centro, Santos.

6.2 Concertos didáticos

Descrição: 6 (seis) concertos didáticos apresentando ao público a história, os instrumentos e as principais características do Choro. Entre falas explicativas e execuções de obras representativas, os músicos mostram como o Choro nasceu, suas formas de improvisação, os ritmos característicos e a importância dos compositores. A proposta é unir música e contextualização, permitindo que o público aprenda ouvindo, entenda a lógica do gênero e reconheça seu valor cultural. Os seis concertos didáticos contarão com o suporte de um técnico de som, com o objetivo de promover a amplificação sonora dos eventos. Os grupos participantes serão:

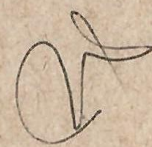
- 1) Tétrade
- 2) Aqui tem Choro
- 3) Caros Amigos
- 4) Boêmios da Praia
- 5) Chorões de Peruíbe
- 6) Choro de Bolso e convidados

Objetivos: Os concertos didáticos de Choro têm como objetivo difundir essa manifestação musical brasileira, aproximando o público de sua história, forma e linguagem. Buscam promover a apreciação crítica e consciente da música, apresentando seus principais compositores e intérpretes. Além disso, pretendem despertar o interesse de novos ouvintes e incentivar a formação de futuros músicos, fortalecendo a preservação e a continuidade dessa tradição cultural.

Duração: 2 horas

Público estimado por apresentação: entre 20 a 90 pessoas com idade mínima de 15 anos.

Dia/horário:



870

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
			20h às 22h	

Local: Sede do Clube do Choro de Santos, Rua XV de Novembro, 68, Centro, Santos.

6.3 Shows musicais

Descrição: 02 (dois) shows com artistas de grande destaque no cenário do Choro, a saber: Izaias Bueno de Almeida e seus Chorões e Alexandre Ribeiro. Tais artistas foram cuidadosamente selecionados para o projeto, apresentando composições autorais e clássicas de mestres consagrados, entre eles, Chiquinha Gonzaga, Joaquim Callado, Ernesto Nazareth, Jacob do Bandolim, Waldir Azevedo e Pixinguinha. Os dois shows contarão com o suporte de um técnico de som, com o objetivo de promover a amplificação sonora dos eventos.

Objetivos: Difundir, democratizar, ampliar o acesso ao Choro ao público de Santos e arredores, reconhecer a tradição, dando espaço para a modernidade.

Duração: 2 horas

Público estimado por apresentação: entre 30 a 200 pessoas sem limite mínimo ou máximo de idade.

Dia/horário:

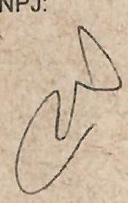
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
				20h às 22h

Local:

Sede do Clube do Choro de Santos, Rua XV de Novembro, nº 68, Centro, Santos.

Ficha técnica do projeto

Coordenador e Produtor: Nathan Furlan Valente LTDA, CNPJ: 26.161.493/0001-35.
Administrativo: Daniel Santos Neris, CNPJ: 58.323.580/0001-38
Curadoria: Cibele Odete Palopoli, CNPJ: 38.222.354/0001-53
Arte educador 1: Jane Silvana Corilov Barros, CNPJ: 40.329.459/0001-58
Arte educador 2: Roberta Valente - Rcvalete Producoes e Eventos LTDA - 23.719.678/0001-24
Concerto Didático 1: Tétrade, César Henrique Corrêa da Luz, CNPJ: 58.561.802/0001-50
Concerto Didático 2: Aqui tem Choro, Ariovaldo Lopes Rodrigues Junior, CNPJ: 48.848.599/0001-44



371

Concerto Didático 3: Caros Amigos, Nathan Furlan Valente, CNPJ: 26.161.493/0001-35
Concerto Didático 4: Boêmios da Praia, Henrique Aruan Gil Nunes, CNPJ: 47.376.616/0001-25
Concerto Didático 5: Chorões de Peruíbe, César Henrique Corrêa da Luz, CNPJ: 58.561.802/0001-50
Concerto Didático 6: Choro de Bolso e convidados, Marcos Cesar Ferreira Canduta, CNPJ: 61.008.729/0001-07
Grupo Musical 1: Izaías e seus Chorões: Izaías Bueno de Almeida, CNPJ: 23.719.678/0001-24
Grupo Musical 2: Alexandre Ribeiro, CNPJ: 21.506.398/0001-02
Designer Gráfico: Márcia Salles Okida, CNPJ: 36.445.776/0001-62
Social Media (profissional da comunicação): Nathan Furlan Valente, CNPJ: 26.161.493/0001-35 (CNAE 73.19-0/02 – Consultoria em publicidade)
Filmagem e fotografia: Rodrigo Ferreira Francisco, CNPJ: 42.362.946.0001/48
Assessoria de imprensa: Andrea Ribeiro Fernandes, CNPJ: 45.517.890/0001-41
Som: Estúdio El Sonido, CNPJ: 30.789.152/0001-86
Contabilidade: Alexander Feliciano da Silva Cuevas, CNPJ: 24.770.320/0001-99
Assessoria jurídica: Silvio Scaranello Sociedade Individual De Advocacia, CNPJ: 57.739.650/0001-70

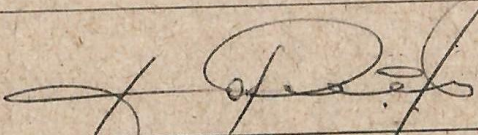
7. Planilha de desembolso

1. RECURSOS HUMANOS						
Nº	Recursos humanos	Qtde.	Unidade	Ocorrência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Coordenador e Produtor	1	cachê	1	8.000,00	8.000,00
1.2	Administrativo	1	cachê	1	3.500,00	3.500,00
1.3	Curadoria	1	cachê	1	1.500,00	1.500,00
1.4	Arte educador	2	hora	2	1.000,00	4.000,00
1.5	Concertos didáticos	6	cachê	1	2.000,00	12.000,00
1.6	Grupo musical - shows	2	cachê	1	5.000,00	10.000,00
SUBTOTAL						39.000,00
2. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO						
Nº	Serviço	Qtde.	Unidade	Ocorrência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Design gráfico	1	Serviço	1	2.000,00	2.000,00
2.2	Comunicação	1	Serviço	1	2.000,00	2.000,00

Handwritten signature

179

2.3	Assessoria de Imprensa	1	Serviço	1	2.000,00	2.000,00
2.4	Filmagem e fotografia	1	Serviço	1	5.500,00	5.500,00
SUBTOTAL						11.500,00
3. LOCAÇÕES						
N.	Serviço	Qtde	Unidade	Ocorrência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Equipamentos: - 2 Hi Ev Eviva 12 1000w; - 2 Retornos Ev Eviva 12 1000; - Mesa Digital Soundcraft UI 24; - 8 Mics 58; - 2 Mics Sm57; - 8 pedestais; - 6 leds canhão luminária RGBW; - Cabeamentos;	1	Serviços	8	300,00	2.400,00
3.2	Mão de obra: - 1 ajudante; - 1 Técnico de som; - 1 Operador;	1	Serviços	8	450,00	3.600,00
SUBTOTAL						6.000,00
4. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS						
4.1	Contabilidade	1	Serviço	1	500,00	500,00
4.2	Assessoria Jurídica	1	Serviço	1	3.000,00	3.000,00
SUBTOTAL						3.500,00
TOTAL						60.000,00


 Joacir Alves de Oliveira
 CLUBE DO CHORO DE SANTOS

**ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):	MUNICÍPIO DE SANTOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:	CLUBE DO CHORO DE SANTOS - OSCIP
TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):	806420/2026 - SECULT
OBJETO:	Realização do projeto Choro Patrimônio Paulista
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
EXERCÍCIO (1):	2026
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Santos, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

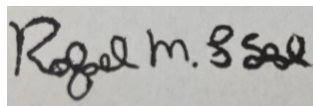
Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS
CPF: 108.436.928-12

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 285.709.568-60



Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOACIR ALVES DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente do CLUBE DO CHORO DE SANTOS - OSCIP

CPF: 150.282.835-91

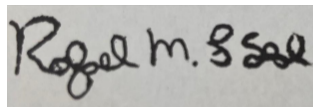
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 285.709.568-60



Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOACIR ALVES DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente do CLUBE DO CHORO DE SANTOS - OSCIP

CPF: 150.282.835-91



Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO/ENTIDADE

PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ORGANIZAÇÃO.DA

SOCIEDADE CIVIL

PARCEIRA:

CLUBE DO CHORO DE SANTOS - OSCIP

CNPJ Nº: 05.798.009/0001-03

TERMO DE

FOMENTO

Nº(DE ORIGEM): 806420/2026 - SECULT

DATA DA

ASSINATURA: na data da assinatura digital.

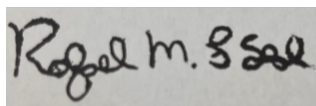
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026

OBJETO: A realização do projeto Choro Patrimônio Paulista

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, na data da assinatura digital.



RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

rafaelleal@santos.sp.gov.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 18 Junho 2026, 09:33:58

Status: Assinado

Documento: CLUBE DO CHORO - PA 17392-22026-86 (EP).Pdf

Número: dfd135c6-b64a-47eb-a67c-2f10ef362ab0

Data da criação: 16 Junho 2026, 10:10:50

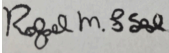
Criado por: anablasco@santos.sp.gov.br

Hash do documento original (SHA256): ba1c42fdc16a64c959721ef9d6df97a8b3cb9f0d24b7fc94bd0460a28670c8fb



Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora		Assinatura
ANA BLASCO Data e hora da assinatura: 16/06/2026 10:19:18 Token: aac60502-5024-4c70-9539-a73ebcb85810		 Ana Blasco
Pontos de autenticação: E-mail: anablasco@santos.sp.gov.br		IP: 198.49.133.100 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
JOACIR ALVES DE OLIVEIRA Data e hora da assinatura: 17/06/2026 17:35:54 Token: 05e03e2e-3d78-4325-9b9d-2db1a98c5a14		 JOACIR ALVES DE OLIVEIRA
Pontos de autenticação: E-mail: jotarelliartistaplastico@gmail.com CPF: 150.282.835-91		IP: 187.21.133.178 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26_5_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/149.0.7827.137 Mobile/15E148 Safari/604.1
Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL Data e hora da assinatura: 17/06/2026 10:36:04 Token: 15e87397-c23d-4bfc-b4ad-06579f757da5		 RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
Pontos de autenticação: E-mail: rafaelleal@santos.sp.gov.br		IP: 200.185.238.94 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número dfd135c6-b64a-47eb-a67c-2f10ef362ab0, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign dfd135c6-b64a-47eb-a67c-2f10ef362ab0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 18 Junho 2026, 09:33:58

Assinado como testemunha

✓ via ZapSign by Truora

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Data e hora da assinatura: 18/06/2026 09:33:57

Token: 49763220-5849-4a04-a745-c9ce85094a20

Assinatura

Antonio Oliveira

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE
OLIVEIRA

Pontos de autenticação:

E-mail: antoniooliveira@santos.sp.gov.br

IP: 198.49.133.100

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36
(KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número dfd135c6-b64a-47eb-a67c-2f10ef362ab0, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign dfd135c6-b64a-47eb-a67c-2f10ef362ab0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.